



**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2017.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAI-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.026.084/0001-44, com sede à Rua Bunji Tadano nº 147, Térreo, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Hélio de Oliveira Souza**, portador do RG nº 099.096 SSP/MS, CPF 110.442.411-87, residente e domiciliado à Rua Bunji Tadano, 147, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 23/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 23/2017**, o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por um período de **06 (seis) meses**, conforme **Termo de Colaboração nº 23/2017**, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

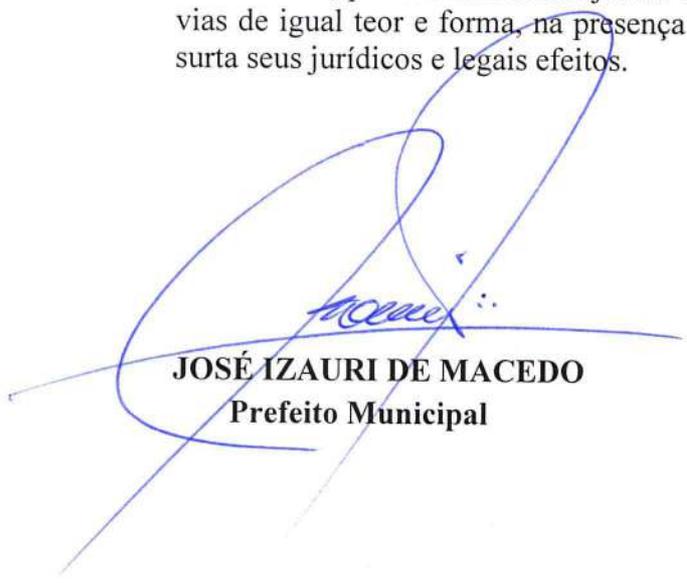
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

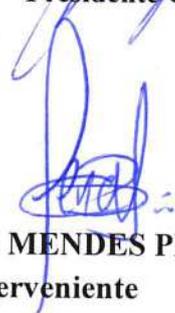
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

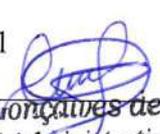
Naviraí-MS, 22 de Dezembro de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente Cons. Comunit. Segurança de Naviraí

  
**EDUARDO MENDES PINTO**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome:   
CPF: Cleonice Gonçalves de Lima  
Oficial Administrativo  
CPF: 550.997.801-7  
Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome:   
CPF: Carla Andreia A. Freitas  
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais  
Matrícula nº 82-5

instaurado através da Portaria nº 427 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Despacho em data de 21 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder** com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 427 de 16 de junho de 2016**, em face do servidor **Jerry Adriano Pereira**, para apurar abandono de cargo, **com efeito a partir de 21 de dezembro de 2017**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de dezembro de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:71234C5B

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Naviraí – UFN, para vigorar no exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 998, de 29 de dezembro do ano 2000, e

**Considerando** as variações de preços ao consumidor medidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2017, atingindo 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento),

#### DECRETA:

**Art. 1º** A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, o valor da **Unidade Fiscal de Naviraí - UFN**, que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas e contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em **R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.**

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:2650CD2A

#### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2017.

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides

Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.026.084/0001-44, com sede à Rua Bunji Tadano nº 147, Térreo, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Hélio de Oliveira Souza**, portador do RG nº 099.096 SSP/MS, CPF 110.442.411-87, residente e domiciliado à Rua Bunji Tadano, 147, nesta cidade, CEP 79950.000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 23/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

#### “CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 23/2017**, o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de **06 (seis) meses**, conforme **Termo de Colaboração nº 23/2017**, com base nos artigos **38 e 55 da Lei 13.019/14**, contados a partir da data de sua assinatura."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA**

Presidente Cons. Comunit. Segurança de Naviraí

**EDUARDO MENDES PINTO**

Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_